

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LINHARES/ES., A FIRMAR CONVÊNIO COM A TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S/A - TELEST, PARA INSTALAÇÃO DA TELEFONIA CELULAR,

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Telecomunicações do Espírito Santo S/A - TELEST, que tenha por objetivo a instalação de um Sistema Móvel Celular no Município de Linhares-ES., compreendendo a compra dos equipamentos, fornecimento do terreno, eventuais edificações de obras civis e energia por parte da Prefeitura, com posterior doação a TELEST, bem como, a respectiva interligação ao Sistema de Telefonia Móvel Celular da TELEST.

Art. 2º. - Para firmar referido Convênio fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar trabalhos de terzuplanagem de abertura de estrada de acesso ao topo da montanha, onde será instalado a torre de transmissão e recepção de sinais na propriedade rural a ser instalada a torre.

Art. 3º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a TELEST, todos os bens móveis e imóveis, relativos ao Sistema a ser instalado, ao final de instalação e antes da ativação definitiva do referido Sistema, nos termos do modelo de Convênio integrante do presente como sendo o

Art. 4º. - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de Crédito Especial a ser aberto.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

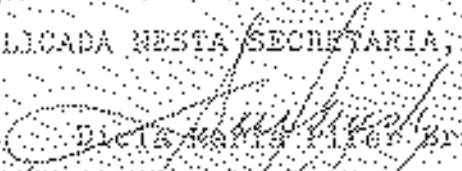
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro.



José Carlos Elias
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



Elcia Maria Pifer Przesky
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos